Anexei por substituir a outra que (2667) já encaixada errada.

"PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA- ESTADO DE MINAS GERAIS
RUA BARÃO DE PIUMHY 121- CENTRO - F O R M I G A . M G
CEP. 27190/ 000 C G C 16.784.720-0001- 25

LEI No: 2667 DE 02. SETEMBRO DE 1996.

"AUTORIZA CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO SOCIAL E DA OUTRAS PROVIDENCIAS"

"A CAMARA MUNICIPAL DE FORMIGA APROVOU E EU, SANCIONO A SEGUINTE LEI "

ARTIGO PRIMEIRO : FICA O PODER EXECUTIVO DO MUNICIPIO DE FORMIGA, AUTORIZADO A CONCEDER AO "**CENTRO COMUNITARIO RURAL DE ALBERTOS** DISTRITO DE ALBERTOS, MUNICIPIO DE FORMIGA,A PRESENTE SUBVENÇÃO SOCIAL PELO VALOR DE R$ 2.136,00 (DOIS MIL, CENTO E TRINTA E SEIS REAIS) NO PRESENTE EXERCICIO, PARA MANUNTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO REFERIDO CENTRO COMUNITARIO RURAL DE ALBERTOS.

ARTIGO SEGUNDO : PARA FAZER FACE AS DESPESAS DE QUE TRATA O ARTIGO PRIMEIRO, SERÃO UTILIZADOS RECURSOS PROPRIOS DO ORÇAMENTO VIGENTE,CONFORME PROGRAMA ABAIXO DISCRIMINADO:

02.....PREFEITURA MUNICIPAL
0207.....SECRET. TURISMO E DESENV. SOCIO ECONOMICO
1581487400B.....APOIO A CENTROS, CONSELHOS E ASSOC. COMUNIT.
3231.00.....SUBVENÇÃO SOCIAL (304)

ARTIGO TERCEIRO : ESTA LEI, ENTRA EM VIGOR, NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGANDO-SE AS DISPOSIÇOES EM CONTRARIO.

GABINETE DO PREFEITO AOS 06.SETEMBRO.1996

JUAREZ EUFRASIO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PAULO ALEXANDRE RIBEIRO
Secretário de Gabinete.